



DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES/CLC

Cais do Apolo, n.º 739, 3° andar, Recife-PE, CEP 50030-902.

Fone: (81) 3454-7964

REFERÊNCIA: PROAD N.º 16.359/2025

**OBJETO:** Fornecimento de licenças anuais de uso do software Power BI Pro

por 36 meses.

**ASSUNTO:** Revisão do planejamento da contratação.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Trata-se de revisão do planejamento, elaborado pela Coordenadoria de Gestão de Serviços de TIC e Suporte ao Usuário, para contratação de fornecimento de licenças anuais de uso do software Power BI Pro por 36 meses.

De início, registre-se que o art. 24, §1º, II, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 considera dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações cujo valor não ultrapasse o previsto no inciso II do art. 75 da n.º Lei 14.133/2021, que corresponde atualmente a R\$ 62.725,59.

Ademais, a despeito do disposto no art. 27, §4º, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023, que indica que o Mapa de riscos é opcional nos casos em que o ETP se configure como dispensável, na presente contratação, exige-se a elaboração de Mapa de riscos, nos termos do art. 26 do Ato TRT6-GP n.º 655/2023, haja vista que o serviço foi enquadrado como continuado, e por conseguinte, passou a ser classificado com grau de prioridade médio, consoante reza o art. 14, II, "a" do mesmo ato normativo.

Nessa esteira, esta Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações procedeu à devida revisão dos demais artefatos do planejamento, nos moldes do inc. IV do art. 3º do Ato TRT6-GP n.º 32/2024, tendo feito apontamentos e sugestões, bem como promovido devolutivas com a unidade requisitante, a fim de alinhar alguns ajustes e dirimir dúvidas.

Pois bem.

No que concerne à planilha de pesquisa de preços, apontou-se a necessidade de atualização dos normativos citados na planilha, sendo necessário constar as referências ao Ato TRT6 GP N.º 655/2023 e IN nº 65/2021.

Em relação aos preços das fontes 1, 2 e 3, observou-se que os valores incluídos referem-se aos valores estimados nas contratações das fontes citadas (outros órgãos públicos), sendo indicado incluir os valores adjudicados, a fim de refletir os preços efetivamente contratados pela Administração Pública. Ainda em relação aos preços, mesmo prevendo uma contratação com vigência maior (36 meses) que a vigência das licenças (12 meses), orientou-se que a pesquisa de preços poderia refletir o valor das licenças anuais, a fim de determinar o valor

